

Lira defende revisão da taxa de juros no Brasil um dia após Copom elevar Selic



Um dia depois de o Copom (Comitê de Política Monetária) do BC (Banco Central) aumentar a taxa básica de juros, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), defendeu uma revisão da Selic para que o Brasil tenha uma rota de crescimento mais previsível.

O Copom decidiu elevar a taxa básica em 0,75 ponto percentual, para 2,75%, em resposta a pressões inflacionárias.

Lira participou na manhã desta quinta-feira (18) de videoconferência com o ministro Gilmar Mendes (Supremo Tribunal Federal). A transmissão foi promovida pelo

Conjur, site especializado na cobertura das áreas de direito e Justiça.

O presidente da Câmara defendeu projetos já aprovados que buscam destravar investimentos no país. Entre eles estão o marco legal do gás, enviado à sanção na madrugada de quarta-feira, e a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) Emergencial, que destrava a nova rodada de auxílio emergencial.

O governo, contudo, ainda não enviou ao Congresso a MP (medida provisória) que detalha critérios para concessão do benefício.

Segundo Lira, essas são propostas que dão uma sinalização forte para os investi-

dores sobre a firme intenção do governo em apoiar a economia. “Nós precisamos de investimentos para não entrar naquela volatilidade, e também para que o país não tenha a maior dívida mundial mesmo com a sua menor taxa de juros”, afirmou. “É incompreensível.”

Lira não detalhou qual indicador de dívida tomou como referência.

Segundo o monitor fiscal do FMI (Fundo Monetário Internacional), em uma lista referente a 2021, o Brasil tinha uma dívida bruta equivalente a 102,76% do PIB (Produto Interno Bruto). Grécia tinha um percentual de 200,53% e o Japão, 263,97%. /Folhapress

Negócios

Para ser “mais tech”, banco BS2 busca um novo CEO

Página - 08

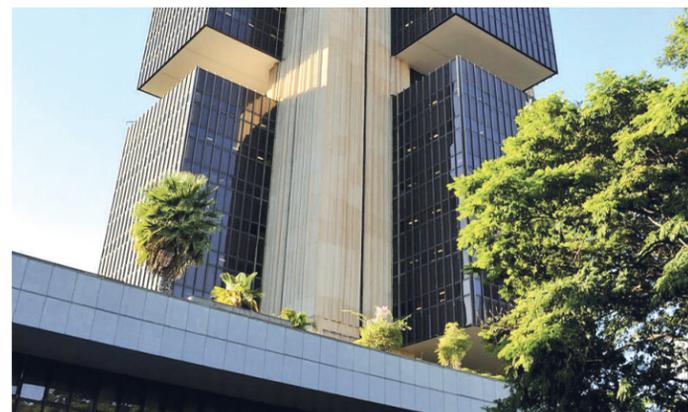
Política



Senador Major Olimpio tem morte cerebral após complicações de covid-19

Página - 04

Economia



Entenda o que o Copom olha para decidir a taxa de juros e como isso afeta seu bolso

Página - 03

Intenção de Consumo das Famílias cresce 0,6% em março

Página - 03

Agronegócio



Super safra de grãos impulsiona perspectiva para Rumo, de logística

Página - 05

No Mundo

Biden responde a carta de Bolsonaro e defende colaboração em clima e pandemia



O presidente dos EUA, Joe Biden, respondeu a uma carta encaminhada por Jair Bolsonaro (sem partido) em 20 de janeiro e defendeu que Brasil e Estados Unidos trabalhem juntos nas áreas de clima e combate à pandemia.

Biden afirmou também que os dois países unam esforços em fóruns multilaterais, como a COP26 - Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas- e a Cúpula do Clima, encontro que o governo dos EUA planeja promover em 22 de abril.

A carta de Biden, datada de 26 de fevereiro, foi divul-

gada por meio de uma nota da Secom (Secretaria Especial de Comunicação Social).

“Após enfatizar a responsabilidade comum dos dois líderes em tornar o Brasil e os EUA mais seguros, saudáveis, prósperos e sustentáveis para as gerações futuras, o presidente Biden saudou a oportunidade para que ambos os países unam esforços, tanto em nível bilateral quanto em fóruns multilaterais, no enfrentamento aos desafios da pandemia e do meio ambiente, em alusão ao caminho para a COP26 e para a Cúpula sobre o Clima, esta última a

ser sediada pelos EUA em 22 de abril próximo.”

Ainda de acordo com o comunicado da Secom, Biden fez referência às viagens que realizou ao Brasil como vice-presidente dos EUA, durante a gestão de Barack Obama.

O atual líder americano foi destacado por Obama como o principal interlocutor junto ao governo da ex-presidente Dilma Rousseff após o escândalo de espionagem da NSA (Agência de Segurança Nacional dos EUA), que monitorou comunicações da petista e de ministros.

Ricardo Della Coletta/Folhapress

Países de renda média enfrentam dificuldade para comprar vacinas



A Colômbia já pagou um alto preço pela pandemia, com mais de 61 mil mortes causadas pela Covid-19. Agora, o país enfrenta outro custo: cerca de US\$ 850 milhões para imunizar a população.

África do Sul, Colômbia e outros países de renda média duramente atingidos pela Covid entram na fila atrás dos mais ricos para comprar vacinas na esperança de evitar mais sofrimento. Buscaram doses mais baratas da AstraZeneca, bem como vacinas

Terceira onda? França atinge maior número de casos de covid desde novembro

O primeiro-ministro da França, Jean Castex, disse ao Parlamento nesta terça-feira que o país entrou em uma terceira onda da pandemia de covid-19, e a média de sete dias de casos novos passou de 25 mil pela primeira vez desde 20 de novembro.

Autoridades de saúde francesas relataram 29.975 casos novos nesta terça-feira, um salto de 4,5% em relação ao total de terça-feira passada e o maior aumento semana a semana em um mês e meio.

A França está às voltas com um aumento constante de casos novos, o que cria uma grande pressão sobre o sistema hospitalar do país – o que especialistas de saúde proeminentes dizem poder ser evitado somente com um novo lockdown.

Como outros países da União Europeia, a França está bem atrás dos Estados Unidos

e do Reino Unido na vacinação de sua população.

O presidente francês, Emmanuel Macron, ainda torce para que uma campanha de vacinação consiga conter os efeitos de uma nova onda pandêmica desencadeada por variantes mais contagiosas, poupando a França de um terceiro lockdown nacional.

Mas a suspensão do uso da vacina da AstraZeneca, anunciado na segunda-feira devido a dúvidas sobre sua segurança, pode ameaçar a estratégia do governo.

O Ministério da Saúde disse que há 4.239 pacientes em unidades de tratamento intensivo de Covid-19, uma elevação de 20 ao longo de 24 horas e uma alta de quase quatro meses. O número total de pessoas hospitalizadas com a doença subiu 23 e chegou a 25.492, maior alta desde 24 de fevereiro.

Exame



muito mais caras como a da Moderna.

Com um orçamento anual de saúde de apenas US\$ 10 bilhões para cerca de 50 milhões de habitantes, a Colômbia é um dos muitos países com dificuldades para pagar por essas imunizações. Organizações de saúde dizem que farmacêuticas têm vantagem na hora de negociar com governos cujos recursos são limitados e não cumprem os requisitos para receber doses gratuitas.

Sem os meios e capacidade de produção de nações ricas como os Estados Unidos

e Reino Unido, os países de renda média precisam urgentemente de vacinas para reativar as economias e superar a pandemia, mas com um orçamento para a saúde apertado há anos.

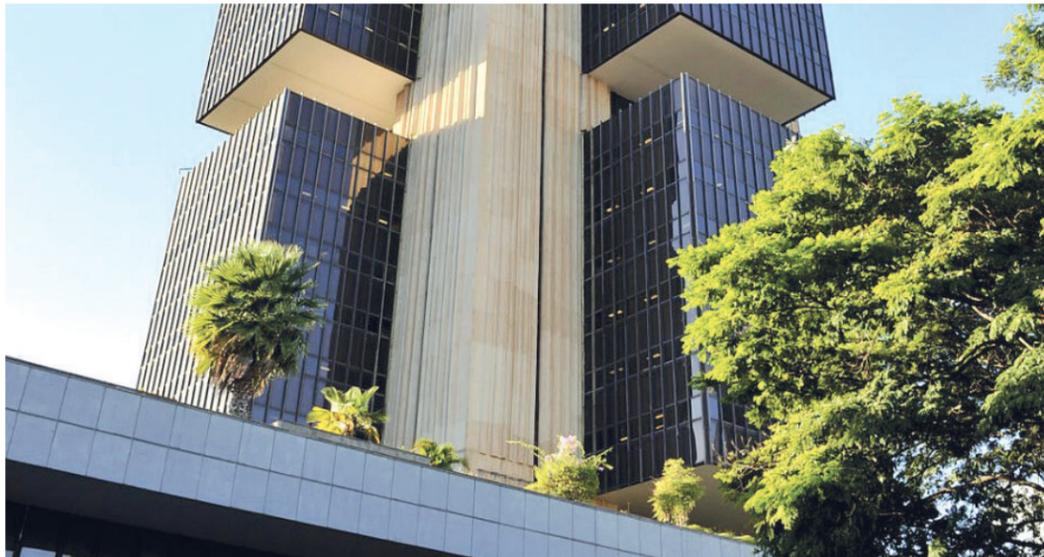
Países como a Colômbia “estão contra a parede”, disse Carolina Gómez, cofundadora de uma organização da Universidade Nacional da Colômbia, que trabalha para garantir o acesso a medicamentos e tecnologia em saúde. “Eles não têm escolha a não ser se submeter ao que dizem as farmacêuticas.”

Exame

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Entenda o que o Copom olha para decidir a taxa de juros e como isso afeta seu bolso



A taxa básica de juros do Brasil, a Selic, aumentou nesta quarta-feira (17) pela primeira vez em quase 6 anos.

A decisão do Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central elevou os juros de 2% para 2,75%. O último aumento havia sido em 29 de julho de 2015, quando a Selic subiu de 13,75% para 14,25%. A queda começou em 19 de outubro do ano seguinte, quando baixou para 14%. A taxa estava em 2% desde agosto do ano passado.

O BC já considerava determinar uma alta desde a última reunião, há 45 dias. A alta desta quarta coincidiu com a expectativa de parte do mercado financeiro, mas não era unanimidade entre os eco-

nomistas. Isso porque a medida aumentará o custo da dívida pública em um momento de baixa atividade econômica por causa da pandemia.

Por outro lado, os defensores da elevação defendem que a manutenção da taxa causaria um descontrole ainda maior da inflação e inibiria investimentos no Brasil.

A manutenção vai impactar diretamente as escolhas financeiras dos brasileiros. Entenda como e por que esse índice é tão importante para o país.

O Comitê de Política Monetária é um órgão deliberativo do Banco Central que se reúne a cada 45 dias —são oito reuniões por ano. Nesses encontros, que normalmente ocorrem em dois dias, estão

presentes o presidente e diretores do BC.

No primeiro dia da reunião, quadros técnicos do banco apresentam análises da inflação, do nível de atividade econômica do país e da taxa de câmbio. No segundo, delibera-se sobre a taxa Selic, divulgada no mesmo dia, sempre uma quarta-feira. Os votos, junto com a ata da reunião, são tornados públicos seis dias depois.

Esse comitê foi criado em 1996. Antes, a decisão era menos protocolar, e a divulgação era feita apenas em um comunicado. O órgão foi criado visando prestar contas à sociedade e ser mais transparente, deixando claro ao mercado financeiro o que o BC pensa para o futuro. Biznews

Intenção de Consumo das Famílias cresce 0,6% em março

A Intenção de Consumo das Famílias, medida pela Confederação Nacional de Bens, Serviços e Turismo (CNC), teve uma alta de 0,6% na passagem de fevereiro para março deste ano. Com isso, o indicador passou para 73,8 pontos, em uma escala de zero a 200 pontos.

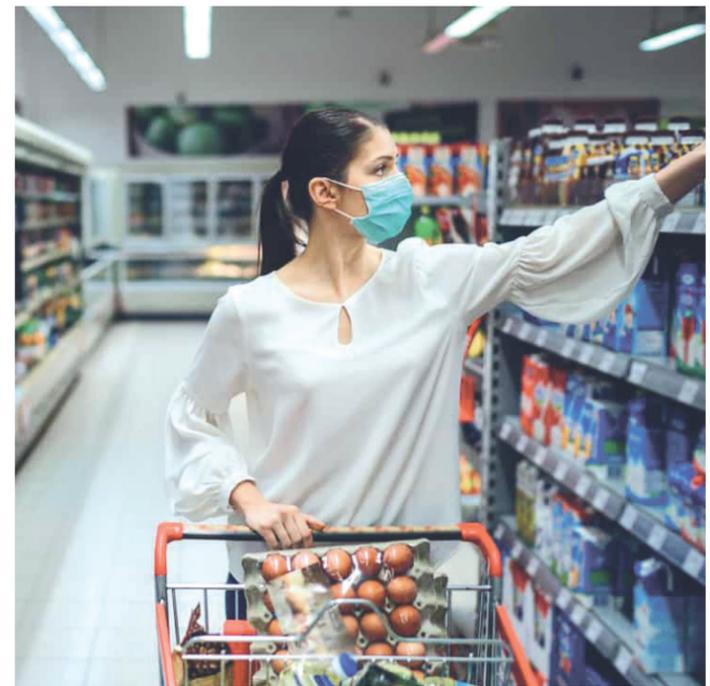
Apesar do resultado, este é o pior mês de março desde o início da série histórica, em 2010. Na comparação com março do ano passado, por exemplo, houve uma queda de 26,1%, o 12º recuo neste tipo de comparação.

O índice está abaixo do nível de satisfação (100 pontos) desde maio de 2015, de acordo com a CNC.

Na comparação com fevereiro, cinco dos sete componentes do indicador tiveram alta, com destaque para o momento para a compra de bens duráveis (1,8%). Dois componentes tiveram queda: acesso ao crédito (-0,5%) e nível de consumo atual (-0,6%).

Na comparação com março de 2020, os sete componentes recuaram, com destaque para momento para bens duráveis (-40,2%) e perspectiva de consumo (-32,1%).

Vitor Abdala/ABR



Lucro da Caixa cai 37,5% em 2020, para R\$ 13,2 bilhões



A Caixa Econômica Federal teve lucro líquido de R\$ 13,2 bilhões em 2020, segundo o balanço divulgado nesta quinta-feira (18). O resultado é 37,5% menor que o de 2019, quando o banco estatal lucrou R\$ 21 bilhões.

A queda se deve a uma piora chamada margem financeira, resultado com operações e intermediações financeiras, que caiu 27,2% na comparação anual, para R\$ 39,7 bilhões. A margem é a principal receita do banco, obtida sobretudo com operações de crédito e intermediações financeiras.

Este quesito, porém, melhorou do terceiro para

o quarto trimestre de 2020, indo de R\$ 9,5 bilhões para R\$ 10,6 bilhões.

No último trimestre do ano passado, o lucro líquido teve um salto de 200% em relação aos três meses imediatamente anteriores, para R\$ 5,7 bilhões. No período, as provisões para perdas associadas ao risco de crédito caíram 28,2%, para R\$ 2,635 bilhões.

Em janeiro deste ano, porém, Pedro Guimarães, presidente da Caixa, indicou que o lucro do banco em 2020 poderia ser recorde, devido ao crescimento do crédito imobiliário.

Em 2020, foram concedidos R\$ 116 bilhões em crédito imobiliário pela Caixa, um aumento de 28,6% em rela-

ção a 2019. As contratações com recursos SBPE praticamente dobraram, totalizando R\$ 53,7 bilhões, um crescimento anual de 99,5%.

A carteira de crédito ampla do banco terminou o ano passado em R\$ 787,4 bilhões, um crescimento de 13,5% no comparativo com 2019.

A proteção contra calotes, por outro lado, caiu 1,3% ano contra ano, para R\$ 34,6 bilhões.

A maior parte deste crédito é imobiliário, com R\$ 510,61 bilhões ao fim de 2020, alta de 9,8%.

No ano, a carteira de pessoas jurídicas foi a que mais cresceu, com salto de 83,7%, para R\$ 70,9 bilhões.

Júlia Moura/Folhapress

Política

Senador Major Olimpio tem morte cerebral após complicações de covid-19



O senador Major Olimpio (PSL-SP), 58, teve morte cerebral nesta quinta-feira (18). Ele estava internado no hospital São Camilo, em São Paulo, desde o início de março devido a complicações do novo coronavírus. A informação foi confirmada pelo perfil oficial do político.

“Com muita dor no coração, comunicamos a morte cerebral do grande pai, irmão e amigo, Senador Major Olimpio. Por lei a família terá que aguardar 12 horas para confirmação do óbito e está verificando quais órgãos serão doados. Obrigado por tudo que fez por nós, pelo nosso Brasil”, escreveu o perfil.

Olimpio foi o senador mais votado da história com 9 milhões de votos na eleição de 2018. Era seu primeiro mandato na Casa. Os suplentes dele são o empresário Alexandre Luiz Giordano e o ministro de Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes.

Identificado com as pautas de segurança pública e conservadores, foi aliado de Jair Bolsonaro (sem partido) na campanha de 2018, mas rompeu com o governo e passou a ser atacado por apoiadores da família do presidente.

Nascido em Presidente Venceslau (SP), Sérgio Olimpio Gomes foi presidente da Associação Paulista dos Ofi-

ciais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Na carreira militar incorporou seu nome eleitoral (major) e conquistou a base que o elegeu a uma cadeira na Alesp (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo), em 2006, com cerca de 52 mil votos. Ele foi reeleito em 2010 para o Legislativo paulista e se lançou ao cargo de deputado federal, em 2014, quando foi eleito com 179 mil votos, o 14º mais votado no estado.

Apesar da fala forte e seus gritos no plenário incomodarem parlamentares, Olimpio era respeitado pelos pares no Congresso e tinha tratamento cordial com os colegas.

Guilherme Mazzeiro/Folhapress

Juiz suspende pagamentos de empresa investigada por contratar Sergio Moro



O juiz João de Oliveira Rodrigues Filho, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, decidiu suspender os pagamentos da Odebrecht à empresa Alvarez & Marsal, administradora judicial do grupo.

O magistrado tomou a decisão depois que o TCU (Tribunal de Contas da União) passou a investigar a contratação do ex-juiz Sergio Moro para trabalhar na Alvarez & Marsal.

Na visão do Ministério Público junto ao TCU, há um evidente conflito de interesses no fato de Moro ter condenado e ordenado a prisão de acionistas e diretores da Odebrecht, contribuindo

Bolsonaro: iniciativa privada é fundamental para projetos na Amazônia

O presidente Jair Bolsonaro disse ontem (18) que o setor público é decisivo no processo de desenvolvimento sustentável da Amazônia, mas que os investimentos da iniciativa privada são fundamentais para a realização prática dos projetos.

A iniciativa visa apoiar atividades econômicas inclusivas e sustentáveis para a região e vai incluir um fundo para o financiamento de projetos. A atração de investimentos acontece no contexto do Pacto de Leticia pela Amazônia, um documento assinado em 2019 por presidentes de países da região que traz uma série de medidas a serem executadas para enfrentar, em especial, os problemas dos desmatamentos e das queimadas na floresta.

De acordo com Bolsona-

ro, a criação do fundo foi proposto ao BID pelo governo brasileiro em 2019, incluindo o respeito à eficácia dos projetos financiados e à transparência dos gastos. “Com poucos recursos internacionais disponíveis aos países em desenvolvimento, precisamos garantir que os projetos financiados pelo fundo gerem resultados positivos e concretos, sem atrasos, desperdícios ou desvios de verba”, disse o presidente.

Para o presidente, o desenvolvimento sustentável e o fim do desmatamento ilegal dependem da valorização da economia amazônica e da melhoria da qualidade de vida da população local, que inclui a “criação de empregos, produtos e serviços que utilizem de modo sustentável os recursos da floresta”.

Andreia Verdélio/ABR



para a situação de insolvência da empresa, e agora trabalhar em sua administradora judicial, que disso auferir lucros.

O ex-juiz de Curitiba poderia estar ganhando indiretamente dinheiro do processo de recuperação judicial da construtora depois de ter contribuído para a situação de dificuldade que ela agora atravessa.

O ministro Bruno Dantas, do TCU, considerou a contratação “no mínimo peculiar e constrangedora”. E pediu explicações.

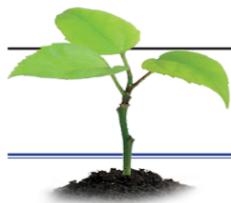
A Alvarez & Marsal já recebeu R\$ 21,2 milhões, de julho de 2019 e março deste ano, como administradora judicial da empreiteira. Estava recebendo, atualmente, R\$ 400 mil por mês.

A empresa e Moro já afirmaram que o ex-juiz vai trabalhar na área de compliance da Alvarez & Marsal, sem participação em processos que digam respeito à Odebrecht.

O magistrado da 1ª Vara, no entanto, decidiu suspender os pagamentos por cautela, enquanto o TCU examina a questão.

Ao determinar a abertura de investigação da contratação de Moro, o ministro Bruno Dantas, do TCU, disse ser necessário afastar a hipótese de o ex-juiz estar sendo remunerado por “informações privilegiadas que possa repassar” sobre processos envolvendo a Odebrecht.

Mônica Bergamo/Folhapress



Super safra de grãos impulsiona perspectiva para Rumo, de logística



O pipeline da maior operadora ferroviária nacional está repleto de contratos para transportar grãos no primeiro semestre deste ano, já que o comércio global de commodities tem sido menos incerto após o alívio da guerra comercial EUA-China, enquanto as perspectivas para a safra do Brasil ainda são de uma produção abundante.

A Rumo, gigante da logística que possui 13.500 km de linhas ferroviárias que ligam o centro agrícola do país aos maiores portos costeiros, começou este ano com o dobro de contratos do que tinha um ano atrás para o transporte de

commodities agrícolas, disse o CEO João Alberto Abreu, em entrevista.

Como o conflito comercial entre os EUA e a China foi amenizado, reduzindo incertezas do mercado agrícola global, as tradings estabeleceram mais contratos de transporte ferroviário com antecedência, com menos incertezas globais, disse o executivo. Além disso, os preços do diesel, que agregam custos ao transporte por caminhões dos concorrentes rodoviários, estão se recuperando após a pandemia do ano passado, enquanto os preços atrativos das commodities levaram os agricultores a vender mais

grãos. “Temos um ambiente competitivo mais equilibrado este ano.”

Em 2020, o desempenho da empresa foi atingido por um conjunto de fatores que reduziram em mais da metade as suas margens de lucro, mesmo com o aumento de 4% no volume transportado. Um deles foi a concorrência mais acirrada vinda do corredor de exportação do norte. As tradings reduziram os custos de embarque de soja e milho pelos portos da região Norte após o asfaltamento total da BR-163, estrada que conecta o cinturão de grãos a esses terminais do chamado Arco Norte.

Exame

Garantia-Safra autoriza pagamento para mais de 13 mil agricultores familiares



A portaria Nº 13 que determina o pagamento do Garantia-Safra para mais de 13 mil agricultores familiares, foi publicada pela Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nesta quinta-feira (18). Neste mês, receberão o pagamento agricultores de Alagoas, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. O montante em recurso autorizado para esses agricultores chegará, aproximadamente, R\$ 11,5 milhões.

Diante do cenário imposto em relação a pandemia da Covid-19, a Secretaria de Política Agrícola decidiu antecipar, de forma ex-

Abate de bovinos tem queda de 8,5%, anuncia o IBGE

O abate de bovinos no país caiu 8,5% em 2020, depois de três anos de crescimento. Segundo dados divulgados ontem (18), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foram abatidos 29,7 milhões de animais no Brasil no ano passado.

“A arroba subiu de preço, o bezerro, um dos principais insumos de produção, está escasso e valorizado. Isso quer dizer que quem tem fêmea, retém para criação de mais bezerras”, disse Bernardo Viscardi, pesquisador do IBGE.

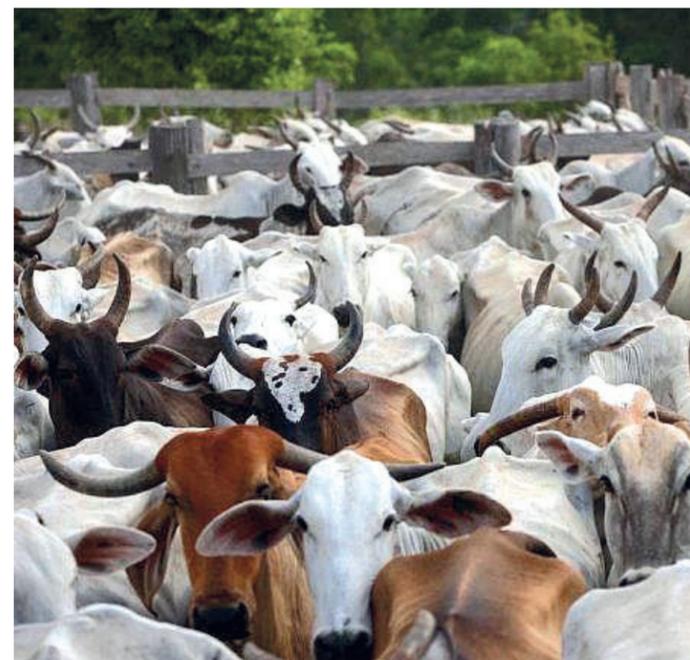
Por outro lado, os abates de suínos e de frangos atingiram valores recordes em 2020. Os suínos, por exem-

plo, vêm apresentando crescimento no abate desde 2005. No ano passado, foram 49,3 milhões de animais, 6,4% a mais do que em 2019.

No caso dos frangos, foram abatidos 6 bilhões de animais, um aumento de 3,3% em relação ao ano anterior.

Também tiveram valores recordes em 2020 a produção de ovos, com 4 bilhões de dúzias (3% a mais que 2019), e a aquisição de leite pelas unidades processadoras, com 25,5 bilhões de litros (alta de 2,1%).

A aquisição de couro pelos curtumes fechou 2020 com uma queda de 7,4% em relação a 2019. Foram adquiridos 30,8 milhões de peças inteiras de couro. Vítor Abdala/ABR



cepcional, o pagamento do Programa Garantia-Safra na safra 2019/2020. Conforme publicado na Portaria Nº 15, de 14 de abril de 2020, esse pagamento será realizado integralmente em parcela única de R\$ 850.

O Garantia-Safra tem como objetivo garantir a segurança alimentar de agricultores familiares que moram em regiões sistematicamente sujeitos à perda de safra, por razão de estiagem ou enchente. Têm direito a receber o benefício os agricultores com renda mensal de até 1 salário mínimo e meio, quando tiverem perdas de produção em seus municípios igual ou superior a 50%. O benefício Garantia-Safra é disponibilizado obedecendo

o calendário de pagamento dos benefícios sociais.

Com o lançamento do serviço “Solicitar Requerimento de Defesa após Bloqueio do Benefício Garantia-Safra”, na plataforma Gov.br, os agricultores aderidos ao Garantia-Safra que tiveram a concessão do benefício bloqueado nos municípios que tiveram autorização do pagamento no mês de março/2021 devem cumprir com as orientações dispostas na Portaria Nº 25, de 08 de julho de 2020 para regularização do benefício.

Caso o benefício esteja bloqueado, o agricultor deve acessar o seu perfil no Sistema de Gerenciamento do Garantia-Safra.

Notícias Agrícolas

Concessionária Linha Universidade S.A.
 CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2021

1. Local, Hora e Data: Aos 16/03/2021, às 14 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olimpiadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 450.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e, na qualidade de Agente Fiduciário, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(II)** autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos itens mencionados acima, incluindo, mas não se limitando a celebração (a) do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Crédito Agrícola Brasil S.A. ("Coordenador Líder"); **(b)** de qualquer aditamento que vier a ser necessário no âmbito da Oferta Restrita e a implementação das deliberações aqui previstas; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(I)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(a) Depósito para Distribuição:** as Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("MDA" e "B3", respectivamente); **(b) Depósito para Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários após decorridos 90 dias de cada subscrição ou aquisição, pelo Investidor Profissional, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, sendo que em ambos os casos a negociação está condicionada, ainda, ao cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; **(c) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos, pela Companhia, com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento dos custos e despesas da Companhia no âmbito da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranjeira de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranjeira ("Projeto"), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, celebrado com o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da sua Secretária de Estado dos Transportes Metropolitanos ("STM"), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 ("Edital" e "Contrato de Concessão", respectivamente); **(d) Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais; **(e) Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 3 da Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, no prazo máximo de 24 meses contados da data de início da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476; **(f) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo respectivo Valor Nominal Unitário, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais. A subscrição e integralização das Debêntures será realizada por Série, em 3 eventos diferentes (cada evento, uma "Data de Subscrição e Integralização"). Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Subscrição e Integralização da respectiva Série, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição e Integralização até a data da efetiva integralização; **(g) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª emissão de debêntures da Companhia; **(h) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 450.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R\$175.000.000,00 para as debêntures na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); (b) R\$205.000.000,00 para debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); e (c) R\$70.000.000,00 para debêntures na terceira série ("Debêntures da Terceira Série"); **(i) Quantidade:** serão emitidas 450.000 Debêntures, sendo que serão emitidas (a) 175.000 Debêntures da Primeira Série; (b) 205.000 Debêntures da Segunda Série; e (c) 70.000 Debêntures da Terceira Série. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures de cada uma das Séries, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, da Segunda Série, e da Terceira Série, em conjunto; **(j) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão, ("Valor Nominal Unitário"); **(k) Séries:** a Emissão será realizada em 3 séries (cada qual, uma "Série"); **(l) Forma e Comprovação da Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, ou qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas; **(m) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa; **(n) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, e contarão com garantia adicional fidejussória; **(o) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 16/03/2021 ("Data de Emissão"); **(p) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 180 dias contados da Data de Emissão, ou seja, 12/09/2021 ("Data de Vencimento"); **(q) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme abaixo definido) ou de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definida), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado em parcela única, a ser paga na Data de Vencimento; **(r) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente; **(s) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI") acrescida exponencialmente da Taxa de Remuneração do Período (conforme definido na Escritura de Emissão) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série, inclusive, até a data de pagamento. As Debêntures farão jus às taxas de remuneração previstas na Escritura de Emissão, cada uma, uma "Taxa de Remuneração do Período";

Período	Taxa de Remuneração do Período
Da Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive) até 16/05/2021 (exclusive)	1,40% a.a.
De 16/05/2021 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	1,50% a.a.

(r) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada; (u) Resgate Antecipado Obrigatório: em caso de captação de recursos, pela Companhia, mediante a obtenção de um financiamento de prazo superior a 1 ano para investimento integral no Projeto ("Divida de Longo Prazo"), em valor igual ou superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis, desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) dos Encargos Moratórios, a Companhia deverá realizar, em até 1 Dia Útil contado do efetivo recebimento dos recursos captados pela Divida de Longo Prazo ("Desembolso da Divida de Longo Prazo"), a Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme previsto na Escritura de Emissão, de forma a efetivar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"); (v) Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo; (w) Amortização Extraordinária Obrigatória: em caso de captação de recursos, pela Companhia, mediante a obtenção de Divida de Longo Prazo, incluindo qualquer desembolso parcial no contexto da referida captação em valor inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) dos Encargos Moratórios, a Companhia deverá realizar, em até 1 Dia Útil contado do Desembolso da Divida de Longo Prazo, a Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme será definido na Escritura de Emissão), de forma a efetivar a amortização parcial das Debêntures, no valor total da Divida de Longo Prazo e/ou do desembolso parcial, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). O percentual da Amortização Extraordinária Obrigatória é limitado à 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, sendo certo que os pagamentos deverão ser feitos na seguinte ordem de prioridade: (1) Debêntures da Primeira Série, (2) Debêntures da Segunda Série, e (3) Debêntures da Terceira Série; (x) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização antecipada facultativa; (y) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 condicionada, ainda, ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; (z) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (aa) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, aos Juros Remuneratórios, ao valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, da Amortização Extraordinária Obrigatória e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, ou (ii) pela Companhia, nos casos em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; (bb) Encargos Moratórios: ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) multa moratória, não compensatória, de 2%, e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (cc) Vencimento Antecipado: sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo previstos ("Vencimento Antecipado" e "Hipóteses de Vencimento Antecipado", respectivamente). Constituem Hipóteses de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático"): (i) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Permitida; (ii) (a) decretação de falência da Companhia e/ou da Garantidora; (b) pedido de aut falência formulado pela Companhia e/ou pela Garantidora; (c) pedido de falência da Companhia e/ou da Garantidora, formulado por terceiros, não solucionado por meio de depósito judicial e/ou elidido no prazo legal e/ou contestado pela Companhia e/ou pela Garantidora no prazo legal, nas hipóteses para as quais

a lei não exija depósito elisivo; (d) propositura, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso, pela Companhia e/ou pela Garantidora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente; (iii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista na Escritura de Emissão e/ou na Garantia Fidejussória na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; (iv) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (v) não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Escritura de Emissão e/ou utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades, observados os termos previstos na Escritura de Emissão; (vi) perda definitiva da Concessão em razão de caducidade, encampação, intervenção ou anulação por meio de decisão administrativa irreversível e/ou decisão judicial transitada em julgado ou advento do termo final sem a devida prorrogação, ou rescisão do Contrato de Concessão; (vii) alteração ou transferência do Controle direto ou indireto da Companhia, exceto se em razão de Reorganização Societária Permitida; (viii) questionamento judicial, pela Companhia, pela Garantidora e/ou por qualquer Controladora da Companhia, sobre a validade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou da Garantia Fidejussória; (ix) existência de decisão judicial declarando a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão e/ou da Garantia Fidejussória que não tenha tido seus efeitos revertidos no respectivo prazo legal; (x) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou na Garantia Fidejussória e/ou de qualquer dos demais documentos da operação, exceto se em razão de uma Reorganização Societária Permitida; (xi) expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer meio de aquisição compulsória, por qualquer autoridade governamental, da totalidade ou parte substancial dos ativos da Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior, a R\$20.000.000,00, cujos efeitos não sejam suspensos e/ou contestados em até 30 dias contados da data de quaisquer desses eventos; (xii) decretação de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da (a) Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00; e/ou (b) contra a Garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a EUR 30.000.000,00 ou seu equivalente em outras moedas; no mercado de capitais, local ou internacional, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais); ou (xiii) decretação de vencimento antecipado da (i) Cédula de Crédito Bancário emitida pela Companhia, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., em 02/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos; (ii) Cédula de Crédito Bancário emitida pela Companhia, em favor do Banco ABC Brasil S.A., em 02/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos; (iii) Cédula de Crédito Bancário emitida pela Companhia em favor do Banco BTG Pactual S.A., em 02/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos; (iv) Cédula de Crédito Bancário emitida pela Companhia em favor do Banco BTG Pactual S.A., em 02/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos; (v) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva celebrado em 02/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos, dentre outros, entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; todas no âmbito da assunção de dívidas da Concessionária Move São Paulo S.A.; e (vi) "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária Linha Universidade S.A.", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 29/09/2020 ("Primeira Emissão de Debêntures", e em conjunto, "Instrumentos de Dívida Credores Existentes"); (xiv) pagamento de qualquer valor referente à dívida a ser assumida pela Companhia nos termos do Instrumento Particular de Cessão e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia e a Move São Paulo, entre outras partes, em 04/02/2020, conforme aditado de tempos em tempos, com a Odebrecht Transport S.A., a Odebrecht Mobilidade S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Queiroz Galvão S.A., a Ruasinvest Participações S.A., a Mitsui & Co. Ltda. ("Contrato de Cessão") no valor de R\$16.870.000,00, corrigido por 3% ao ano, pro rata die, com pagamentos de principal e juros previstos no Contrato de Cessão ("Dívida com Partes Relacionadas da Move"), incluindo, mas não se limitando a principal ou juros, antes da liquidação integral das obrigações das Debêntures; ou (xv) alteração de qualquer condição da Dívida com Partes Relacionadas da Move de forma que estas deixem de ser subordinadas à Emissão. Constituem Hipóteses de Vencimento Antecipado que podem acarretar o vencimento não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Escritura de Emissão, qualquer das seguintes Hipóteses de Vencimento Antecipado ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático"): (i) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Companhia ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (inclusive criação de subsidiárias), exceto se: (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, (a.1) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação; e (a.2) em segunda convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures em relação aos titulares das Debêntures presentes reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) por reorganizações societárias que não alterem o controle indireto pela Garantidora, envolvendo exclusivamente suas Afiliadas ou empresas do mesmo grupo econômico e/ou (c) para o ingresso no quadro societário da Companhia do Societário Geral S.A. e/ou empresas do seu grupo econômico ("Soc Gen") (cada um dos itens "Reorganização Societária Permitida"); (ii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia Fidejussória não sanado (a) no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; e/ou (b) se não houver prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, no prazo de 10 Dias Úteis contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida. O inadimplemento de obrigações não pecuniárias relacionadas ao Projeto em razão de eventual determinação dos governos federal, estadual ou municipal, ordenando diretamente, a suspensão total ou parcial de atividades da Companhia no âmbito do Projeto, unicamente, como forma de contenção da pandemia de COVID-19 ("Medidas COVID-19"), não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, exclusivamente enquanto perdurar a medida governamental para contenção do COVID-19 e caso após apresentação aos Debenturistas de justificativa detalhada sobre os impactos das Medidas COVID-19 e o respectivo descumprimento da obrigação não pecuniária; (iii) não obtenção, cassação, perda ou suspensão de qualquer licença ambiental relacionada ao Projeto, exceto se (a) a Companhia comprovar que, tempestivamente, foram tomadas e estão em curso as devidas medidas judiciais visando suspender ou reverter os efeitos da referida decisão judicial; ou (b) os efeitos da decisão judicial tenham sido, comprovadamente, suspensos pela Companhia por meio das medidas legais aplicáveis e no prazo legal; (iv) existência, contra a Companhia e/ou Garantidora, de sentença condenatória judicial ou decisão administrativa ou arbitral relacionadas a (a) crimes ambientais; (b) emprego de trabalho escravo ou infantil; (c) proleto criminoso da substituição; (d) infração a Legislação Anticorrupção; ressalvados os casos em que esteja em curso eventual ajuizamento pela Companhia, de medidas judiciais visando suspender ou reverter os efeitos da referida decisão judicial ou arbitral; (v) existência, contra a Companhia e/ou Garantidora, de sentença condenatória judicial ou arbitral relacionadas a Legislação Socioambiental, ressalvados os casos em que esteja em curso eventual ajuizamento pela Companhia, de medidas judiciais visando suspender ou reverter os efeitos da referida decisão judicial ou arbitral; (vi) caso a Companhia esteja inadimplindo com qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista na Escritura de Emissão (a) distribuição de dividendos da Companhia em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (b) aprovação de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; ou (c) realização de pagamentos aos acionistas da Companhia sob obrigações contratuais; (vii) protesto de títulos contra a (a) Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00; e/ou (b) contra a Garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a EUR 30.000.000,00; ou seu equivalente em outras moedas, considerando o período de 12 meses anteriores ao respectivo protesto, exceto se, no prazo de 10 dias contados da data de conhecimento de tal protesto pela Companhia, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o protesto (i) foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; (2) sustado e/ou cancelado; ou (3) tenha sua exigibilidade suspensa por medida judicial cabível; (viii) intervenção ou interrupção das atividades da Companhia, por um período superior a 30 dias corridos, (a) por revogação, suspensão ou extinção ou não renovação das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais necessárias para o exercício de suas atividades; ou (b) em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Companhia. A interrupção das atividades da Companhia, exclusivamente enquanto perdurar a medida governamental para contenção do COVID-19, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado; (ix) revelarem-se falsas, incorretas ou incompletas (nestes dois últimos casos, em seus aspectos relevantes), quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação àquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e à Legislação Anticorrupção, no momento em que foram prestadas; (x) venda, cessão, locação ou alienação, pela Companhia, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, da totalidade ou parte relevante de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00; (xi) constituição, pela Companhia, a qualquer tempo, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos detidos pela Companhia, ou, ainda, garantias fidejussórias, salvo (a) mediante autorização prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns previstos na Escritura de Emissão; (b) para fins de constituição de garantias exigidas no âmbito da Dívida de Longo Prazo; (c) aqueles garantindo os Instrumentos de Dívida Credores Existentes; (xii) inadimplemento, pela Companhia, de sentença judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral, líquida e certa, contra a Companhia cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00; sem que esteja em curso eventual ajuizamento, pela Companhia e/ou pela Garantidora, de medidas judiciais visando suspender ou reverter os efeitos da referida sentença, decisão administrativa ou decisão arbitral; (xiii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao montante total de (a) R\$ 20.000.000,00 para a Companhia; e (b) EUR 30.000.000,00, para a Garantidora, ou seu equivalente em outras moedas, considerando o período de 12 meses anteriores ao respectivo inadimplemento; (xiv) abandono parcial ou total na execução do Projeto, não sanado no prazo de até 60 dias (consecutivos), que possa causar um Efeito Adverso Relevante, ou abandono de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou à operação do Projeto previsto no Contrato de Concessão; (v) obtenção de quaisquer tipos de financiamento, crédito ou assunção de novas dívidas, pela Companhia, exceto pelos Endividamentos Permitidos (conforme definição da Escritura de Emissão); (xvi) celebração de contratos de mútuo pela Companhia, com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do grupo econômico a que pertença, sem a prévia aprovação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observado os quóruns previstos na Escritura de Emissão, ressalvadas por contratos de mútuo subordinados tendo a Companhia como mutuária e os acionistas como mutuantes, cujo os pagamentos de principal e juros sejam permitidos exclusivamente após a liquidação integral das obrigações da Escritura de Emissão; (xvii) alteração, não renovação, vencimento antecipado ou rescisão das apólices de seguro relacionadas ao Projeto, exceto se necessárias para constituição das garantias relativas à Dívida de Longo Prazo; (xviii) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social, de forma a alterar as suas atividades preponderantes, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando (a) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação; (b) em segunda convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures em relação aos titulares das Debêntures presentes reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; (xiv) redução de capital social da Companhia, exceto (a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, (a.1) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação; e (a.2) em segunda convocação, no mínimo, 2/3 das Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) para a absorção de prejuízos; (dd) Garantia Fidejussória: as Debêntures contarão com garantia fidejussória regida pelas leis da Espanha, prestada pela Acciona, S.A. ("Garantidora" e "Garantia Fidejussória", respectivamente), em garantia do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como de todos e quaisquer valores devidos pela Companhia relativos às Debêntures, quando devidos, seja na Data de Vencimento ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures (conforme aplicável) ou de Vencimento Antecipado ou da Amortização Extraordinária Obrigatória das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o prazo de cura aplicável, se houver, inclusive eventuais indenizações, honorários dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, observada a limitação estabelecida nos termos do instrumento apartado que formalizou a Garantia Fidejussória, e/ou na constituição, formalização, excussão e/ou execução da Garantia Fidejussória ("Obrigações Garantidas"). A Garantia Fidejussória observará os termos e disposições do contrato constante do Anexo A à Escritura de Emissão ("Contrato de Garantia Fidejussória"), o qual será celebrado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão; (ee) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (II) autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como a celebração (a) do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (b) de qualquer aditamento que vier a ser necessário no âmbito da Oferta Restrita e a implementação das deliberações aqui previstas; e (III) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Oferta Restrita. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construção S.A., Acciona Concessões, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A. e STOA Metro Brazil I S.A.S. São Paulo, 16/03/2021. **Javier Serrada Quiza** – Secretário.

Dólar cai após choque do Copom na Selic



O dólar operou em baixa nesta quinta-feira, como previsto pelo mercado, reagindo ao choque inesperado da Selic pelo Copom ontem à noite. O Banco Central elevou a Selic em 75 pontos-base, a 2,75% ao ano, e sinalizou outro aumento na mesma magnitude em maio, o que tende a reduzir a necessidade de aperto maior em 2022, ano de eleição presidencial.

Mas o dólar já reduz as perdas intradia, de olho na alta dos juros dos Treasuries longos, que volta a dar impulso à moeda americana no mundo, após o Federal Reserve (Fed, Banco Central dos EUA) indicar que não pretende elevar juros até o fim de 2023.

Além disso, operadores destacam que o BC reforçou preocupações com o risco fiscal, uma vez que não há garantias de que a dívida pública não sairá do controle. E há ainda a crise sanitária no País em seu pior momento, que deve retardar a recuperação da economia em cenário de inflação alta em meio à falta de insumos à indústria e agro-negócio, aumento de combustíveis e dólar ainda forte frente o real.

No exterior, o dólar se fortaleceu mais ante a libra, após o Banco da Inglaterra (BoE) anunciar decisão de manter sua taxa básica de juros inalterada em 0,10%, além de seu programa de relaxamento quantitativo em 895 bilhões de libras.

Às 9h16 desta quinta, a moeda britânica recuava a US\$ 1,3941, de US\$ 1,3972 no fim da tarde de ontem, enquanto euro cedia a US\$ 1,1936, de US\$ 1,1985 e o dólar subia a US\$ 109,09 ienes, ante 108,84 ienes no fim da tarde de ontem. O índice DXY, que mede a variação do dólar ante seis rivais fortes, ganhava 0,27%, a 91,692 pontos. No mesmo horário acima, o dólar à vista caía 1,58%, a R\$ 5,4980. O dólar futuro de abril cedia 1,53%, a R\$ 5,50.

Negócios

Para ser “mais tech”, banco BS2 busca um novo CEO



Depois de Guilherme Benchimol surpreender o mercado e anunciar a sua saída do dia a dia da empresa para dar lugar ao executivo de tecnologia Thiago Maffra, outra instituição financeira ensaia um movimento parecido. O NeoFeed apurou que a família mineira controladora do BS2, os Pentagna Guimarães, está em busca de um novo CEO para o banco.

Hoje, a instituição financeira é comandada por Gabriel Pentagna Guimarães, um dos controladores, e a companhia tem buscado um executivo com perfil mais de tecnologia. O NeoFeed descobriu que a consultoria Flow

Executive Finders está caçando esse profissional no mercado e isso deve ser decidido nos próximos meses.

Procurado, o banco BS2, por meio de sua assessoria de imprensa disse que “não vai comentar rumores de mercado”. Nos bastidores, o NeoFeed apurou que a chegada de um novo CEO serviria para o BS2, antigo banco Bonsucesso, ser visto como uma empresa “puro-sangue” digital.

Isso facilitaria, inclusive, a entrada de novos investidores. No ano passado, o BS2 tentou abrir capital, mas adiou os planos por conta da pandemia. Uma nova tentativa não estaria descartada pelo banco,

mas seus acionistas sabem que o mercado hoje está cada vez mais sedento por histórias digitais na bolsa. Basta ver os recentes IPOs de companhias como Locaweb, Mosaico, Méliuz, entre outras.

Na visão de um profissional do mercado de tecnologia, um executivo independente reforçaria a governança corporativa e, além disso, ajudaria a convencer a entrada de novos investidores. E capital intensivo é mais do que necessário para competir nesse mercado onde o nome do jogo é escala. “Serviços de tecnologia estão muito caros e demandam investimentos constantes”, diz ele.

NeoFeed

No meio da pandemia, Avianca está confiante com o futuro. Veja o porquê



Avianca Holdings quer introduzir dezenas de rotas usando aeronaves menores enquanto planeja sair da recuperação judicial ainda neste ano, disse o diretor-presidente da companhia aérea.

A maior operadora da Colômbia vai se expandir com 50 rotas diretas entre cidades secundárias nos próximos anos, disse o CEO Anko van der Werff em entrevista.

Usando aviões de corpo estreito, a empresa terá como alvo pontos turísticos como Punta Cana, Cartagena e Cancún, oferecendo um novo nível de tarifas mais baratas para atender à demanda por viagens de lazer, que puxam a recuperação depois que a

Conheça a nova marca da Gap e Kanye West, que pode valer US\$ 970 milhões

O acordo de Kanye West com duas das maiores empresas de vestuário do mundo está valendo a pena para o músico que se tornou empresário depois de anos atolado em dívidas.

A Yeezy, o negócio de tênis e roupas de West em parceria com a Adidas e Gap, foi avaliada entre US\$ 3,2 bilhões e US\$ 4,7 bilhões pelo UBS, segundo documento privado revisado pela Bloomberg. O valor da nova parceria com a Gap, que chegará às lojas em meados do ano, pode chegar a US\$ 970 milhões desse total, estimou o banco.

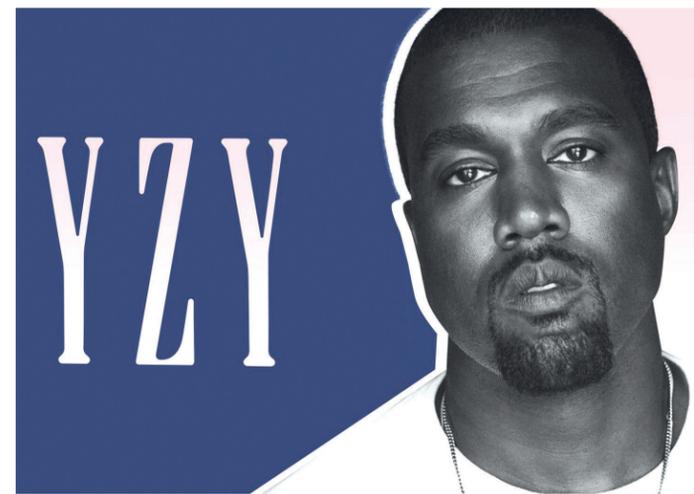
O documento do UBS revela as ambições de uma aliança que espera emular o sucesso da parceria com a Adidas. West, que detém a propriedade exclusiva e o

controle criativo da marca Yeezy, assinou um contrato de 10 anos para projetar e vender roupas para homens, mulheres e crianças sob a marca Yeezy Gap. O acordo exclui calçados; a parceria de Yeezy com a Adidas está em vigor até 2026.

Representantes da Adidas, Gap e Yeezy não quiseram comentar sobre os acordos comerciais. O UBS não quis comentar a análise.

Executivos da Gap depositaram muita confiança em West para ajudar a atrair consumidores mais jovens. A varejista com sede em São Francisco, que também é dona da Old Navy, Banana Republic e Athleta, tem fechado lojas enquanto aposta em comércio eletrônico e roupas esportivas.

Exame



NeoFeed

pandemia paralisou o setor aéreo. “Já vemos o tema do lazer e viagens à praia surgindo”, disse. “Em suma, seremos mais eficientes.”

Segunda maior companhia aérea da América Latina antes da pandemia de covid-19, a Avianca entrou com pedido de proteção aos credores sob a Lei de Falências dos Estados Unidos em maio passado, citando o impacto das restrições dos governos que obrigaram a empresa a aterrar a frota.

A empresa levantou 2 bilhões de dólares sob o plano de recuperação judicial, incluindo fundos da United Airlines, da Kingsland Holding, do magnata da aeronáutica

salvadorenho Roberto Kriete, e do Citadel, fundo de hedge fundado pelo bilionário Ken Griffin.

Após a reestruturação, a Avianca oferecerá tarifas baratas para alguns destinos onde enfrenta a concorrência de companhias aéreas de baixo custo — inclusive por meio de seus hubs na Colômbia e El Salvador. Mas a aérea não tem planos de abrir mão de sua posição de grande operadora, disse van der Werff.

A Avianca continuará voando para destinos internacionais, como para a Europa, e oferecerá benefícios como assentos maiores na frente dos aviões, bem como seu programa de fidelidade LifeMiles.

Exame